

Trabalho e condição humana na contemporaneidade

Work and human condition in the contemporary world

Trabajo y condición humana en la contemporaneidad

Kelen Christina Leite*

Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba – Bra.

RESUMO

Este artigo se propõe a situar o trabalho no âmbito dos direitos sociais adquiridos ao longo do século XX, sobretudo no pós-guerra a partir do modo de regulação fordista/keynesianista dando nova forma a sociedade salarial e constituíram a condição em que se davam a relação de trabalho e, portanto, instaurando uma condição humana específica para o período. Tal situação passa por uma reestruturação como consequência da reestruturação da sociedade capitalista a partir da crise dos anos de 1970. Crise essa que afeta os países centrais, mas também os ditos periféricos ou emergentes. Especificamente, trataremos de um dos inúmeros retrocessos vividos recentemente, pelo Brasil, no período pós-golpe palaciano e parlamentar de 2016 que é a reforma trabalhista.

Palavras-chave: Reforma Trabalhista. Trabalho. Reestruturação capitalista. Neoliberalismo.

ABSTRACT

This article proposes to situate the work in the scope of the social rights acquired during the twentieth century, especially in the post-war period from the Fordist / Keynesianist mode of regulation, giving new form to the wage society and constituted the condition in which the relation was given and thus establishing a specific human condition for the period. This situation undergoes a restructuring because of the restructuring of capitalist society from the crisis of the 1970s. This crisis affects the central countries, but also the peripheral or emerging ones. Specifically, we will deal with one of the many setbacks recently experienced by Brazil in the post-coup and parliamentary coup of 2016, which is the labor reform.

Keywords: Labor reform. Labor. Capitalist restructuring. Neoliberalism.

RESUMEN

Este artículo se propone situar el trabajo en el ámbito de los derechos sociales adquiridos a lo largo del siglo XX, sobre todo en la posguerra a partir del modo de regulación fordista / keynesianista dando nueva forma a la sociedad salarial y constituyeron la condición en que se daban la relación de trabajo y, por lo tanto, instaurando una condición humana específica para el período. Tal situación pasa por una reestructuración como consecuencia de la reestructuración de la sociedad capitalista a partir de la crisis de los años 1970. Crisis que afecta a los países centrales, pero también a los periféricos o emergentes. En concreto, trataremos de uno de los innumerables retrocesos vividos recientemente por Brasil, en el período post-golpe palaciego y parlamentario de 2016 que es la reforma laboral.

Palabras-clave: Reforma laboral. Trabajo. Reestructuración capitalista. Neoliberalismo.

Introdução

As sociedades vivem, hoje, um momento em que estão sendo e devem ser repensadas muitas de suas categorias fundamentais devido à grande amplitude das transformações em curso, transformações econômicas, sociais, políticas, ambientais, culturais, requerendo, com isso, que se faça uma séria reflexão sobre os relacionamentos existentes entre economia e sociedade e como essas relações estão carregadas de outras questões que tencionam a vida social. O mundo e, particularmente, o Brasil vive momentos de grande instabilidade e incerteza, não apenas na relação economia/sociedade, mas também no que diz respeito às questões dos direitos humanos compreendidos, minimamente, a partir de três tipos de direitos:

1. Os direitos e liberdades civis, isto é, liberdade de expressão; de associação; de culto; de trânsito dentro e fora do país; de não ser preso arbitrariamente; salvaguarda contra invasão arbitrária pelo governo ou demais cidadãos; da propriedade individual; 2. Direito político de participar do governo do país, direta ou indiretamente, por meio da escolha de representantes; 3. Direitos econômicos e sociais, como direito ao trabalho; o direito ao salário igual por trabalho de igual valor; o direito à previdência social em caso de doença, velhice, morte do arrimo de família e desemprego involuntário; o direito a uma renda condizente com uma vida digna; o direito ao repouso e ao lazer (incluindo o direito a férias remuneradas); e o direito à educação. Todos eles são considerados direitos dos indivíduos igualmente, sem distinção de raça, religião, credo político, idade ou sexo (MACPHERSON, 1991, p.38/9).

Além do já descrito, ao longo dos anos, desde sua proclamação em 1948, o debate em torno dos Direitos Humanos se intensificou em muitos países e outros avanços normativos foram obtidos ao longo do tempo. Hoje, a velocidade dos acontecimentos parece estar se mostrando diametralmente oposta à capacidade de resposta e de resistência da sociedade civil organizada. Ao mesmo tempo em que a temática dos direitos humanos avançou sob determinados aspectos, vivencia-se uma experiência cotidiana, em muitos países e também no Brasil, das mais diversas violações a esses direitos, sejam os direitos civis, políticos, econômicos e sociais, bem como outros direitos no âmbito dos chamados direitos coletivos, difusos e interesses transindividuais.

A preocupação maior, no entanto, se apresenta quando essas violações de direitos ocorrem por aqueles que deveriam preservá-los e promovê-los, ou seja, essas violações estão sendo impetradas no mundo e, especificamente, no Brasil por meio de instituições e autoridades constituídas. O que está em questão, portanto é: que sociedade se pretende construir a partir dessas violações e a partir desse esgarçamento do tecido social?

A profusão de temas que as violações constantes dos direitos humanos propiciam é imensa. Para a realidade brasileira de hoje resolveu-se explorar, neste espaço, a violação de inúmeros direitos relacionados ao trabalho.

Desde o golpe palaciano parlamentar de 2016 o Brasil vê traduzir-se a violação dos direitos humanos na violação da Carta Magna do país, em poucos mais de um ano a Constituição de 1988 foi amplamente desconfigurada. Há uma Constituição de 1988 antes do golpe de 2016 e uma Constituição pós-golpe. A aprovação da PEC 241/55 é apenas um exemplo de como se inviabiliza a garantia dos direitos consagrados na Constituição de 1988. A discussão, em andamento, da chamada "reforma" da previdência é outro exemplo.

As mais recentes alterações legislativas e normativas se deram no âmbito da legislação trabalhista e cabe a pergunta: em que condições mulheres e homens, trabalhadoras e trabalhadores conduzirão suas existências tendo seus direitos retirados e subjugados ao capital?

Apontamentos sobre a relação capital/trabalho

Já em 1995 Hobsbawm nos alertava para o fato que, na maior parte do tempo, só identificamos os períodos excepcionais da história quando eles entram em declínio. Essa afirmação é válida para pensarmos o período comumente reconhecido como os anos de 'ouro do capitalismo'. A excepcionalidade desse período tornou-se evidente quando a sociedade foi tomada pelas consequências da crise que se alastrou pelos países capitalistas durante os anos de 1970 e que, posteriormente, atingiu outras economias, sobretudo, a partir de uma de suas principais consequências: a profusão das políticas de caráter neoliberal que se fizeram sentir praticamente no mundo todo e, particularmente, nas economias Latino Americanas.

Esta crise da década de 1970 abalou todo o sistema e provocou uma profunda reestruturação capitalista da sociedade. Muitos entendem esse período como um período de contra-reformas pautadas, no setor produtivo, por intensas mudanças com a introdução de novas tecnologias e novas formas de organização da produção. No setor financeiro a tônica foi a desregulamentação e flexibilização dos fluxos financeiros. Em relação ao mercado houve uma saturação, para aqueles com disponibilidade para o consumo, provocando um desequilíbrio entre oferta e demanda amenizada pela diversificação da produção, pela redução do tempo de vida útil dos produtos dentre outras medidas. E, em nível do Estado, o argumento do déficit estatal, dentre outros, levou à implementação das políticas neoliberais que partiram, depois do Chile do ditador Pinochet, da Inglaterra de Thatcher, em 1979, e Reagan, em 1980, nos E.U.A e aportou na América Latina, sobretudo, com o fim dos regimes militares e autoritários em fins da década de 1980, ganhando ampla adesão por toda década de 1990 e fazendo sentir seus efeitos ainda hoje, particularmente, no que tange ao objeto específico desse artigo que é a relação capital/trabalho e o papel do Estado nesse processo que hoje apresenta-se desregulador e flexibilizador dessa relação. Percebe-se, portanto, que para desvendar minimamente o tempo presente os anos de 1970/80 devem ser tomados como um ponto de inflexão.

A relevância do período, neste sentido, é destacada por diversos autores. Faz-se importante registrar que para um breve período de tempo a sociedade do pleno emprego chegou a ser uma realidade para os países centrais como parte de uma política pensada e planejada para recuperar-se do pós-guerra, criando um mercado consumidor necessário à produção em massa, possibilitada pelo fordismo e, relevante ressaltar, detendo o avanço do socialismo e estabelecendo uma política de compromisso entre capital e trabalho mediada pelo Estado que, pouco a pouco, constituiu-se no Estado do bem-estar social. Tal movimento deu-se de maneira diferenciada nos países da América Latina, especialmente no Brasil que apontou para a constituição de políticas de bem estar sem, no entanto, ter conseguido consagrá-la em uma sociedade autoritária, oligárquica e com o Estado privatizado como é a sociedade brasileira.

Pode-se dizer, que o fordismo¹ significou, para além de um modo de organização do processo produtivo, a reorganização de um modo de vida. Os novos métodos de trabalho tornaram-se inseparáveis de um modo específico de viver, de pensar, de sentir a vida, estabelecendo, portanto: uma nova organização do trabalho; um novo tipo de trabalhador; consumo em massa;

¹ A esse respeito ver Gramsci (1998, p.375/407).

uma nova organização familiar, novas formas de coerção moral, de sexualidade e até uma nova personalidade (LEITE, 2007; 2011).

Por volta dos anos de 1970 este modelo ou esse modo de regulação fordista/kenesianista² passou a esbarrar em seus próprios limites e contradições internas. Tais limites e contradições tornaram-se evidentes quando o sistema técnico-produtivo esgotou as possibilidades de aumento da produtividade em ritmos suficientes para atender, simultaneamente, às demandas do capital e do trabalho. Então, o consenso social, necessário para dar sustentação ao modelo, entrou em crise, visto que a forma de distribuição social da renda passou a colidir frontalmente com os interesses da acumulação de capital.

Percebe-se, portanto, que a crise que está à base de todo o processo é uma crise de rompimento do consenso social, de esgarçamento do tecido social, rompimento do pacto social estabelecido anteriormente.

É mister insistir, porém, no fato que a reestruturação capitalista, instaurada a partir da crise dos anos de 1970 e levada a cabo nos anos de 1980, intensificada nos anos de 1990 e fazendo sentir suas consequências nos anos 2000, envolveria, portanto: todo o processo produtivo em nível tecnológico e organizacional; as relações de trabalho, isto é, os modos de contratação, de uso e remuneração da força de trabalho, assim como as políticas do Estado, que foi um dos pilares do modo de regulação anterior. Estaríamos, ao lado dos aspectos econômicos, também diante de uma crise de valores, crise da solidariedade social³, que com a implementação das políticas neoliberais reestruturam as políticas públicas, em especial as voltadas para saúde, educação, seguridade social e trabalho.

Deste modo a palavra de ordem que ecoou a partir da adoção das políticas neoliberais foi: desregulamentação e flexibilização. A necessidade de inovar e competir estaria exigindo novas formas de contratação, uso e remuneração da força de trabalho, levando o capital a buscar nichos mais competitivos, orientado pelo preço e pela flexibilização na contratação e uso da mão de obra.

A flexibilização intensificada a partir, sobretudo, dos anos de 1990 significou, principalmente para países com fraca organização sindical, precarização do emprego e das condições de trabalho segundo as necessidades das empresas. A flexibilização do trabalho, desde então, deve ser concebida como um poderoso instrumento que oferece a possibilidade de adaptar as normas trabalhistas a uma determinada conjuntura econômica e social. Para tanto o capital pôde contar com mecanismos institucionais, que lhe permitiram uma rápida adaptação às frequentes oscilações do mercado, às inovações tecnológicas e outros fatores que exigiam rápida adaptação. A flexibilização ocorreu de diversas maneiras sendo as mais frequentes: a flexibilidade funcional, numérica e salarial, consistindo na mobilidade e polivalência da força de trabalho; formas mais arbitrárias de contratação da mão de obra, em relação aos prazos, horários de trabalho e salários; e também se caracterizou pelos chamados grupos de trabalho semiautônomos, subcontratação, trabalho por metas e/ou projetos e enxugamento do quadro das empresas. Desta maneira, ocorreu o rompimento com uma forma de estruturação do

² Para Boyer (1990), por "regulação" entende-se a conjunção dos mecanismos que viabilizam a reprodução do conjunto do sistema, em função do estado das estruturas econômicas e das forças sociais. Segundo esta visão existiria diferentes modelos de regulação no sistema capitalista: regulação concorrencial; regulação monopolista; regulação e acumulação extensiva; regulação e acumulação intensiva; regulação e acumulação progressiva.

³ Ver Rosanvallon (1997;1998) e Zoll (2000).

mercado de trabalho baseado na chamada política de compromisso entre capital e trabalho, mediada pelo Estado, rompimento esse que questiona toda a estrutura do Estado do bem-estar social.

A alteração do sistema de relações de trabalho reforçou o poder do capital na determinação da contratação, uso e remuneração do trabalho. Esse processo ocorrido, em vários países, durante as décadas de 1980 e 1990, trouxe consequências para os respectivos mercados de trabalho. O período pós-crise de 2008, causada pelas consequências da liberalização e flexibilização das amarras financeiras das décadas anteriores, tornou-se novamente propício para as investidas do capital frente ao trabalho.

Controvérsias sobre as relações de trabalho no Brasil

A economia brasileira foi, até os anos de 1930, basicamente primário-exportadora, sendo assim, era completamente vulnerável às oscilações das economias e dos mercados dos centros hegemônicos. Este modelo exportador entrou em crise com a grande depressão mundial, obrigando o país a voltar-se sobre si mesmo e a desenvolver novas atividades produtivas. Iniciando-se, desta forma, um longo processo de substituição de importações, por produção nacional, assegurada pela reserva de mercado obtida através de proteção cambial e tarifária. Este período de industrialização restringida, visando a consolidação da indústria leve e a implantação limitada de algumas indústrias de bens intermediários e de bens de capital, estendeu-se até 1955 (TAVARES, 1973:59/67). Importante ressaltar que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) data desse período, mais precisamente, de 1943. Sua aprovação é de suma importância para a proteção dos trabalhadores e para regular a desigual relação entre capital e trabalho. Desde sua promulgação até 2017 a CLT já passou por centenas de modificações. Segundo advogado Fabiano Zavanella (2017) foram mais de 500 mudanças. Já, Souto Maior (2017) aponta que dos 921 artigos que constavam na CLT original, somente 625 diziam respeito aos direitos trabalhistas, os demais regulavam o processo do trabalho. Desses 625, apenas 255 não foram alterados ou revogados total ou parcialmente por leis posteriores. Portanto, o argumento da rigidez e envelhecimento, hoje defendido para as alterações propostas na legislação trabalhista não se sustentam. Ao fundar, em 1931, o Ministério do Trabalho Vargas declarava:

[...] a regra fundamental deste Ministério consiste em substituir a luta de classes, negativa e estéril, pela noção orgânica e justa de colaboração de classes, levando rigorosamente em conta, as condições econômicas do país e os reclamos da justiça social (FALEIROS, 1985, p.109).

Deste modo, a ideia insustentável da colaboração e/ou conciliação de classes, em um sistema de interesses antagônicos entre capital e trabalho, sempre estiveram presentes em medidas tomadas por uma elite oligárquica em relação aos direitos trabalhistas, sociais, econômicos e culturais no Brasil. O populismo de Getúlio consolida-se, assim, como movimento de integração controlada das classes subalternas graças a mínimos benefícios sociais.

Depois do suicídio do Presidente Getúlio Vargas, em 1954, o Plano de Metas, do então Presidente Juscelino Kubistchek (1956 a 1960), deu um grande impulso à industrialização pesada no país com indústrias formadas por transnacionais, estatais e privadas nacionais com investimentos diretos do Estado no setor de energia, transporte, siderurgia e refino de petróleo, bem como estímulos ampliados para a expansão e diversificação do setor secundário. O país passou por um longo processo de diversificação industrial por meio da substituição de

importações. Coube, portanto ao Estado, neste período, um papel essencial na criação de condições para o desenvolvimento do novo modelo de acumulação, baseado na industrialização e isso não se faz diferentemente no período subsequente da ditadura militar.

O governo do Presidente João Goulart, eleito em 1963, após a renúncia do Presidente Jânio Quadros, coincidiu com um acirramento de conflitos de classes no país e a emergência, no palco político, de antagônicos interesses sociais e políticos. Reivindicavam-se reformas de base, ou seja, reforma agrária, urbana, educacional, tributária e administrativa. O movimento das reformas de base era resultado das aspirações das classes médias urbanas, dos trabalhadores da cidade e do campo, bem como de empresários nacionalistas. Tal pressão social, dentre tantos outros elementos, foi um dos ingredientes que culminou numa contraofensiva resultando no golpe militar de 1964 que foi centralmente dirigido contra os trabalhadores e a esquerda. Os trabalhadores sofreram com a decretação de um arrocho salarial, a multiplicação do desemprego e a deterioração das suas condições de vida, e a esquerda foi sendo desarticulada por conta das perseguições, prisões, tortura e morte dos seus líderes.

Os ditadores do período militar, apoiados pelas camadas médias urbanas e pelo capital, adotaram uma política de corte nos gastos públicos, restrições ao crédito e uma drástica política de compressão salarial que, se por um lado, aliviou as empresas no que se refere aos custos, por outro reduziu a demanda corrente.

Três mudanças importantes foram introduzidas, a partir de 1964, pelo regime militar na relação capital/trabalho: a Lei de Greve que, na prática, restringiu o direito à greve, a Lei de Reajustes Salariais que concedeu ao governo o direito de determinar o nível de reajuste para todos os salários do setor formal da economia, abandonando-se a tentativa de manutenção do salário mínimo bem como sua elevação, iniciando-se um longo período de arrocho salarial, e a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) criado em 1967, em substituição ao Instituto de Estabilidade no Emprego que possibilitou as empresas livre contratação e demissão de mão de obra uma vez que, não havia outras restrições, que não monetárias, para demitir um funcionário, isso tornou o mercado de trabalho brasileiro altamente flexível quanto a contratação e demissão.

Essas alterações, anti-trabalhistas implementadas pelo regime militar, modificaram substancialmente o sistema de relações de trabalho que prevaleceu no Brasil nas últimas décadas, caracterizado pela flexibilidade na contratação, uso e demissão da mão de obra.

A "transição" política operada em 1984-5 teve um sentido claramente conservador o que impediria, mais uma vez, atacar frontalmente os problemas sociais do país, via reformas estruturais. A transição do regime militar para a "democracia", mesmo que de forma lenta e limitada, marcou os anos de 1980, período que, no aspecto econômico, foi considerado a década perdida, com crescimento em torno de 1,7% ao ano marcado pela explosão da dívida externa, pela desaceleração econômica e pelo descaso para com as reivindicações sociais. Assim, a expansão da produção, embora intensa até os anos de 1980, não evoluiu de modo a favorecer a ampliação do emprego, a distribuição de renda e o consumo de bens e serviços pelo conjunto da população. Este padrão de desenvolvimento concentrador de riqueza, excludente e desigual está intimamente relacionado com o tipo de sociedade que se configurou no Brasil, simultaneamente ao crescimento econômico, ou seja, uma sociedade profundamente dividida entre um segmento superior de elevada renda *per capita* e alto padrão de consumo equivalente, ou superior, às camadas sociais de mais alta renda nos países ricos, e a esmagadora maioria da sociedade que sobrevive, ou agoniza, com salários próximos aos países mais atrasados (POCHMANN, 1995).

A vitória de Fernando Collor, em 1989, à Presidência da República, derrotando o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva, quando a inflação atingia 1.320% ao ano, serviu para acelerar a implementação da estratégia neoliberal.

Deste modo, o início dos anos de 1990, no Brasil, foi marcado por: desemprego crescente, precarização e terceirização do trabalho, redução de direitos, diminuição de salários, endividamento dos Estados, imposição de políticas monetaristas e planos de autoridade advindos da pela adesão ao "Consenso de Washington"⁴, instaurando-se, deste modo, a reestruturação do capitalismo em nosso país. As consequências dessas políticas, ditadas do exterior, se fizeram sentir em várias áreas.

Com o Plano Real, implementado em 1994 pelo governo Itamar Franco, o país continuou no caminho das recomendações do "Consenso de Washington". No período, o Brasil aplicou as políticas de valorização cambial e de elevadas taxas de juros, abertura comercial sem políticas industriais, efetivação da diminuição do papel do Estado, redução de seus gastos, sobretudo em saúde e educação, sucateamento das Universidades Públicas Federais e subordinação aos fluxos de capital internacional especulativo, refletindo-se negativamente sobre a estrutura produtiva e o mercado de trabalho. Assim a sociedade brasileira resultou social e economicamente polarizada entre uma pequena parcela de alto poder aquisitivo e uma esmagadora maioria vivendo em condições miseráveis de existência, tal situação encontrava-se exacerbada na década de 1990.

Apontamentos sobre a sociedade brasileira das últimas décadas

O início do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, enfrentou inúmeras dificuldades e foi praticamente dominado pelas condições econômicas advindas da década de 1990 e de seu antecessor. Embora se tivesse atingido, a duras penas, uma estabilidade monetária, a dívida pública tinha dobrado; o déficit em conta corrente era o dobro do encontrado em outras economias da América Latina; as taxas de juros eram altíssimas, taxas nominais em cerca de 20%; e o real, trunfo do governo anterior, havia se desvalorizado em quase 50% no último período (ANDERSON, p. 2001).

A eleição de Lula, ex-operário, sindicalista, vindo do nordeste do país, representante de um partido criado à esquerda do espectro político brasileiro, no fim da ditadura militar, trouxe, para muitos, a esperança de mudança das condições econômicas, políticas e culturais do país. Esperança que alimentava os sonhos da esquerda militante e a ingenuidade daqueles que não leram, ou não quiseram ler, a conjuntura de alianças e compromissos para a eleição de Lula em 2002.

A Carta ao Povo Brasileiro, de junho de 2002, pode ser considerada uma carta aberta ao capital nacional e internacional que afirma o compromisso com a política anterior por meio de um modelo pactuado nacionalmente sob a premissa do respeito aos contratos e obrigações assumidas anteriormente pelo país.

⁴ O Consenso de Washington caracteriza-se por ser uma série de recomendações dadas aos países em desenvolvimento abrangendo nove pontos: disciplina fiscal, priorização dos gastos públicos, reforma tributária, liberalização financeira, regime cambial, liberalização comercial, investimento estrangeiro direto com eliminação das restrições, privatização, desregulamentação, ou seja, afrouxamento das leis econômicas e trabalhistas. Resumindo, redução do tamanho do Estado e abertura da economia com desregulamentação do mercado de trabalho.

Contudo, uma análise do governo do Partido dos Trabalhadores no Brasil, ainda que para fins de apontamentos e contextualização do questionamento de uma política específica como àquela voltado ao trabalho, não é tarefa simples, mesmo porque são várias as interpretações sobre esse governo, menos simples ainda fazê-la em meio a um período de suspensão da ordem democrática como o que vivemos. Deve-se ter presente, como nos adverte Marx (2011, p. 25) que:

Os homens fazem a sua própria história; contudo não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas foram transmitidas assim como se encontram. A tradição de toda geração passada é como um pesadelo que comprime o cérebro dos vivos.

Há como Anderson (2011) destaca pelo menos três análises distintas do período e aqui, é bom ressaltar, fala-se do período Lula. A primeira análise, marcada pelos políticos e intelectuais de oposição sustenta que Lula e seu governo encarnariam o que há de mais retrógrado, populista, assistencialista e demagógico na política brasileira. Este artigo não se deterá nessa análise por entender que ela não se coloca e não se sustenta, pelo menos não nesses termos.

Uma análise que merece destaque é, particularmente, de André Singer, cientista político que cunhou a expressão lulismo como chave de leitura sobre a psicologia dos pobres brasileiros para quem, segundo ele, a instabilidade é um fantasma. Seja qual for a forma que ela assuma, qualquer um que queira lograr um mínimo de sucesso político necessita ter isso presente. Nesse sentido, o lulismo, consolidado a partir da reeleição de Lula em 2006, teria representado um processo de reforma que avança gradualmente a partir de um pacto conservador, realizado com as elites brasileiras já na coligação para eleição de 2002 quando o Partido dos Trabalhadores se aliou ao Partido Liberal tendo em sua chapa, para o cargo de vice-presidente, um importante empresário do país, pacto conservador este que garantiu uma reforma sem gerar conflito ou instabilidade. Isso seria o lulismo.

Assim, para Singer, a ortodoxia do primeiro mandato do Presidente Lula e, em menor grau, a do segundo, não poderiam ser analisadas apenas sob a égide de concessões ao capital, ela responderia também às necessidades dos pobres, que ao contrário dos trabalhadores no emprego formal, não podem se defender da inflação e repudiam as greves como uma ameaça à vida cotidiana. Deste modo Lula baixou ainda mais a inflação, mesmo dedicando-se a estimular o consumo, sobretudo o consumo popular, tornando-se, de certo modo, pioneiro no projeto que tenta conciliar estabilidade de preços e expansão do mercado interno. Por isso Singer sugere que Lula teria acertado o ponto entre o temperamento das massas e a cultura do país em geral. (ANDERSON, 2011, p. 35).

O resultado obtido no período é que nunca o capital, e o capitalismo de modo geral, prosperou tanto no Brasil quanto no governo Lula. Os dados do mercado financeiro evidenciam essa realidade: entre 2002 e 2010, a Bovespa superou todas as outras bolsas de valores do mundo, subindo vertiginosos 523%. O lucro líquido de uma amostra de nove bancos somou 174 bilhões entre 2003-2010. Se corrigidos pelo IPCA, para ano de 2011, essa cifra salta para quase 200 bilhões de reais, um crescimento de 550% em relação ao período anterior de 1995-2002. O crescimento do PIB no período Lula foi mais que o dobro do período anterior que, na média, registrou um crescimento de 1.7% de 1995-2002, enquanto de 2003 a 2010 o crescimento médio foi de 4% com pico de 7%, caindo durante a crise de 2008/2009. A distribuição de renda dobrou desde a década de 1980 e os pagamentos da dívida pública triplicaram. A receita fiscal do país mostrou-se superior à da maioria dos outros países em desenvolvimento, na faixa de

34% do PIB. Houve, não apenas uma redução da pobreza, mas uma diminuição da desigualdade, com o índice de Gini caindo de 0,59 no início do governo Lula para 0,53 no final do governo (IPEA 2010). Embora essa redução seja importante, ela coloca o Brasil em seu patamar de distribuição de renda dos anos de 1960, tendo atingido seu máximo de disparidade em 1990 com 0.60. Haveria, portanto muito que se avançar ainda. De 2005 em diante o rendimento médio do trabalhador/a brasileiro/a apresenta-se, em constante evolução partindo, em 1995, de um patamar de 585 reais, para 763 reais em 2011. Destaca-se ainda que, para o período, os rendimentos dos 10% mais pobres da população brasileira cresceu o dobro do que os rendimentos dos 10% mais ricos da população brasileira.

Como salienta o próprio Singer (2012) embora seja um grave equívoco desconhecer que o governo Lula cumpriu parte do programa histórico do Partido dos Trabalhadores ao estimular um mercado interno de massa, é verdade que, desconectados de uma postura anticapitalista, os ganhos materiais conquistados levam água para o moinho de um estilo individualista de ascensão social, embutindo valores de competição e sucesso.

O resultado é que os dois mandatos de Lula à frente do Executivo formaram a síntese contraditória possível, se a "estabilidade econômica" foi incorporada como um valor, ela figura, lado a lado, com a defesa da distribuição da renda como núcleo do próximo governo. Trata-se de um capitalismo com forte presença estatal, de distribuição da renda sem confronto (SINGER, 2010, p.110).

Outra interpretação possível do período é a do sociólogo Chico de Oliveira (2010). Ele não contesta a caracterização feita dos pobres, nem as melhorias obtidas por estes levadas à cabo por Lula, mas coloca questões que se posicionam na margem oposta à de Singer. Diz que, o assim chamado lulismo, tratar-se-ia

[...] de um fenômeno novo, que exige novas reflexões. Não é nada parecido com qualquer das práticas de dominação exercidas ao longo da existência do Brasil. Suponho também que não se parece com o que o Ocidente conheceu como política e dominação. Não é patrimonialismo, pois o que os administradores dos fundos de pensão estatais gerem é capital-dinheiro. Não é patriarcalismo brasileiro de *Casa-Grande e Senzala*, de Gilberto Freyre, porque não é um patriarca que exerce o mando nem a economia é "doméstica" (...) Não é populismo, como sugere a crítica da direita, e mesmo alguns setores da esquerda, porque o populismo foi uma forma autoritária de dominação na transição da economia agrária para a urbano-industrial. Nada disso está presente na nova forma de dominação. (OLIVEIRA, 2010, p.25-26).

Para Oliveira ter-se-ia atingido uma hegemonia às avessas, não seriam os donos do capital e dos meios de produção que mantêm uma ascendência moral sobre as classes trabalhadoras, obtendo o consentimento destas à sua própria dominação, mas no lulismo, a fórmula teria se invertido: seriam os trabalhadores, representados por seu suposto partido que teriam obtido o consentimento dos donos do capital e dos meios de produção para sua liderança da sociedade ratificando, com isso, as estruturas de sua própria exploração (ANDERSON, 2011, p.40-41). Não se trata, portanto, de os trabalhadores terem consentido que os representantes do capital governem o país, mas pelo contrário, ou, ao avesso disto, seria o capital a consentir que os supostos representantes do trabalho, ou dos/as trabalhadores/as governem o país em seu nome.

Destas questões mais gerais sobre o período o que dizer sobre o governo do Partido dos Trabalhadores e as relações de trabalho ou a legislação trabalhista? Não foram governos que conseguiram revogar alterações e mudanças introduzidas na legislação trabalhista dos governos Cardoso, Itamar, Collor e da ditadura. Pelo contrário, foram governos que continuaram alterando a legislação trabalhista, previdenciária tanto do setor público quanto privado em direção a diminuição de direitos.

Como salienta Braga (2016, p.56-57) 2.1 milhões de empregos formais foram criados todos os anos no governo Lula, porém 2 milhões desses empregos remuneram até 1.5 salários mínimos o que demonstra que a geração de emprego e renda no período é de baixa qualidade. Um fator positivo, porém, foi a recomposição salarial do período, a negociação coletiva para algumas categorias que possuem uma forte organização sindical, como bancários, metalúrgicos dentre outros, trouxe formalização do trabalho com melhoria na renda, acordos com ganhos reais foram realizados obtendo de 1,5 a 5% de aumento acima da inflação do período. No entanto, problemas já identificados ao longo do processo histórico de construção do mercado de trabalho brasileiro permaneceram, ou seja, dificuldades de oferecer empregos mais qualificados, menos precários, com taxas mais baixas de rotatividade e de flexibilidade seja no uso como no contrato da força de trabalho, aumento da terceirização, quarteirização e assim por diante. Deste modo, além de não ter

[...] revertido a tendência à flexibilização da legislação trabalhista (...) à flexibilização dos direitos trabalhistas especialmente deletérias para os trabalhadores jovens (...) ou legalização do contrato de pessoa jurídica (...). Em síntese é possível identificar duas tendências contraditórias em termos de precarização do trabalho durante os governos petistas. Por um lado, reduziu-se o processo de precarização ocupacional tendo em vista o aumento da formalização da força de trabalho. Por outro, a ampliação do processo de terceirização das atividades produtivas para todos os setores econômicos precarizou contratos e salários, desapossando os trabalhadores de alguns direitos sociais. (BRAGA, 2016, p. 69).

Assim, tivemos para o período a combinação entre formalização e precarização ao mesmo tempo. O trabalhador terceirizado, uma das facetas da precarização do trabalho, recebe, em média, 24.7% a menos por uma jornada semanal de 7.5 horas mais longa, submetendo-se a uma taxa de rotatividade 53.5% superior aos trabalhadores diretamente contratados, houve um movimento que foi da informalidade para a precariedade da terceirização (BRAGA, 2016, p. 79). Deste modo, como sustenta Leo Maar (2016, p. 219)

Nos governos Lula e Dilma, apesar da existência de transformações na sociedade, a crítica ao Estado privatizado, além de restrita, revelou-se insuficiente e praticamente não houve a tão necessária crítica à privatização da esfera pública, num grave reforço à perenidade da socialização capitalista do Brasil.

Reforma trabalhista no Brasil pós-golpe de 2016

Necessário ressaltar que se no golpe militar de 1964 a sociedade civil teve grande participação, seja pelo apoio das camadas médias urbanas, seja pelo apoio do grande capital e setores religiosos, em 2016, com o golpe palaciano parlamentar, travestido de *impeachment*, não foi diferente.

Se no período Lula o Brasil pôde se beneficiar da situação internacional o mesmo não ocorreu com o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Sua reeleição ocorreu em um período conturbado advindo dos acontecimentos de junho de 2013 que foram, espetacularmente, assumidos pela oposição ao seu governo e veiculados, incessantemente, pela grande mídia. O recrudescimento da situação econômica internacional recaiu sobre seu governo e as exigências dos maiores grupos empresariais do país, estimulados e apoiados pelo capital financeiro, passaram a exigir fortes alterações e mudanças na política econômica, ou seja, estava-se rompendo o consentimento dado pelo capital ao Partido dos Trabalhadores.

Já em 2013 os sinais desse rompimento estavam dados a partir do descontentamento do setor financeiro com a queda de juros que 12% a.a. em 2011 caiu para 7.25% em 2013 significando a passagem de juros reais da ordem de 5.2% a.a. para 1.3% a.a., tais taxas foram inadmissíveis para o capital especulativo. Houve, ainda, a desvalorização da moeda em meados de 2011; redução da taxa interna de retorno em investimentos em infraestrutura, até mesmo por meio de Obras do PAC; queda do PIB que entre 2003 e 2010 sustentou-se com uma média de 4% e no período de 2011 e 2014 caiu para 1.5%. Nem mesmo as inúmeras desonerações, com suas consequências fiscais para o Estado brasileiro, e promessa de ajustes fiscais severos foram suficientes para conter o golpe palaciano e parlamentar.

Após o impedimento da Presidenta da República, Dilma Rousseff, em 31 de agosto de 2016, assumiu o governo federal o senhor Michael Temer. Em tese, deveria executar um programa que, ainda com a Presidenta, encontrava seus desafios e dificuldades de efetivação diante de uma forte pressão do capital, de uma não aceitação do resultado das eleições por parte dos derrotados que ajudaram a minar a base de apoio no Congresso Nacional tornando-se cada vez mais diminuta. O fato, porém é que depois da destituição da Presidenta democraticamente eleita e sem crime de responsabilidade, ao assumir o poder, o senhor Temer iniciou um processo que coloca o país em direção a um futuro perigoso e oposto ao decido nas urnas em 2014, pois ele o conduz àquilo que, nas palavras de Braga (2016) foram os motivos pelos quais a Presidenta Dilma foi golpeada, ou seja, ela não teria sido capaz de cumprir não aquilo que teria se comprometido com os setores populares, mas por aquilo que não foi capaz de entregar ao capital: ajuste fiscal ainda mais radical que exigiria alterar a Constituição Federal, uma reforma previdenciária e o fim da proteção trabalhista, ou seja, aquilo que o senhor Temer vem cumprindo desde que tomou o poder.

Para situar esse período de pouco mais de um ano, é importante ressaltar apenas algumas das inúmeras mudanças significativas que estão ocorrendo no país a partir do "apoio" conseguido, pelo senhor Temer, no Congresso Nacional. Apoio este que nem mesmo os meios de comunicação oficiais do país deixam de noticiar como sendo baseado na compra de votos e na barganha política por proteção e cargos, haja vista a blindagem do senhor Temer, depois de ser denunciado por duas vezes perante o Supremo Tribunal Federal.

Muitas foram às alterações promovidas por este governo, mudanças nos Programas: Minha casa Minha vida; bolsa família; Programa Médicos; Farmácia Popular; Ciência sem Fronteira; PRONATEC, PRONAF, dentre outros. Haverá, para o ano de 2018, queda no salário mínimo, após anos de sucessivos aumentos. Uma mudança constitucional, cujas consequências ainda não são totalmente mensuráveis, mas que se apresenta devastadora para o desenvolvimento do país foi aprovado pelo Parlamento brasileiro, trata-se do PEC 241/55 que altera a carta constitucional congelando os gastos públicos por vinte anos que deverão apenas ser corrigidos pela inflação do período anterior, tamanha restrição aos investimentos nacionais é inédita no mundo. Mudanças significativas ocorreram no âmbito da segurança e estratégia nacional, com a alteração do marco regulatório do Pré-Sal e o fim da política de conteúdo nacional; alterações

para a venda de terras a estrangeiros; a tão contestada reforma do ensino médio; um pacote de privatizações está em vias de ser efetivado; a terceirização das atividades fim foi aprovada; bem como a reforma trabalhista objeto deste artigo.

A retórica da reforma trabalhista não é nova, está presente na política brasileira desde 1943 com a aprovação da CLT que, como já mencionado anteriormente, já sofreu mais de 500 modificações, portanto, a argumento de uma legislação enrijecida e envelhecida não é procedente. Outro argumento improcedente é que seria necessário desobstruir a justiça do trabalho envolta em processos intermináveis, porém o modo mais razoável de desobstruir a justiça do trabalho talvez fosse acabar com os litígios oriundos, justamente, do fato de os empregadores não cumprirem a legislação. Assim, a reforma também esteve presente de forma intensa, nos anos de 1990 quando foi, várias vezes, pautada pelos governos da época em um país cujas características já eram a de um mercado de trabalho com alta taxa de desemprego, rotatividade elevada, flexibilidade e precariedade. Vale lembrar que um dos pontos nevrálgicos da atual mudança que é o acordado prevalecer sobre o legislado data de uma tentativa já levada à cabo pelo presidente Cardoso e malograda por questões políticas em troca da prorrogação da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira). Em governos subsequentes, Lula e Dilma, mudanças importantes e relevantes também ocorreram, como alterações na legislação trabalhista e na Previdência, essa reforma tornou evidente que não haveria espaço, no governo Lula, para uma inflexão em relação aos caminhos adotados pelo Estado nos anos 1990 e que não haveria espaço para o almejado restabelecimento dos direitos trabalhistas perdidos naquela década. O que se constatou com a reforma da previdência foi uma continuidade da política adotada pelo antecessor Fernando Henrique Cardoso, mas com uma profundidade substantiva, principalmente em relação aos servidores públicos, aposentados e pensionistas do setor público. Esses trabalhadores, que formaram uma grande rede de oposição ao governo FHC com atuação sindical crítica e propositiva a cada reforma apresentada pelo Executivo, viram frustrada a expectativa de reaver os direitos e vantagens suprimidas com a reforma administrativa realizada pelo governo FHC, principalmente a que incidiu sobre o seu Estatuto dos Servidores Públicos – Lei nº 8112/90.

O que reporta às observações de Anderson (1995) de que as reformas neoliberais são realizadas tanto por governos de direita quanto de esquerda. Neste momento a reforma trabalhista, aprovada por esse governo, mostra-se devastadora para as trabalhadoras e os trabalhadores e absolutamente benéfica para o capital, e está calcada em medidas liberalizantes alicerçadas no conjunto de reformas acima mencionadas. A reforma trabalhista, levada a cabo pelo senhor Temer e pelo Congresso mais conservador desde o penúltimo golpe de estado no país, 1964, segue a lógica das políticas neoliberais e as aprofunda de maneira tão intensa, sem qualquer possibilidade de participação popular, que apenas um governo que não representa o eleitorado brasileiro e um Congresso nacional comprado pelo executivo - segundo notícias diárias nos telejornais, jornais e revistas do *establishment* - pode executar.

Essa estratégia de desmonte e retirada de direitos serve a dois propósitos: reduzir o tamanho do Estado na formulação e implementação de políticas públicas, abrindo este "mercado" ao capital e possibilitar a privatização de empresas públicas como a Petrobrás dentre outras (CESIT 2017, p. 7).

Algumas de suas características são: formas atípicas e precárias de contratação, jornada de trabalho flexível, rebaixamento da remuneração, mudanças em normas de saúde e segurança do trabalho, fragilização sindical com mudanças na negociação coletiva, limitação do acesso à justiça do trabalho, limitação do poder da justiça do trabalho. Deste nodo a reforma ou o desmonte trabalhista possui várias características regressivas em relação aos direitos

conquistados pelas e pelos trabalhadores ao longo de décadas e, aqui, destacar-se-á apenas algumas.

Em relação às formas de contratação estas se tornaram mais precárias, flexíveis e atípicas possibilitadas por meio das terceirizações, quarteirizações, pelo trabalho, supostamente, autônomo que permite que todo e qualquer trabalhador se transforme em pessoa jurídica, em empreendedor de si mesmo, admitindo às empresas a contratação desses trabalhadores autônomos e, ainda que haja comprovadamente uma relação de exclusividade e continuidade na prestação do serviço, não poderá mais ser configurado vínculo empregatício como no passado. A famosa "poetização" do trabalho desestrutura o mercado de trabalho formal e agrava os problemas relacionados à seguridade social.

Outra forma atípica é o trabalho intermitente que possibilita o contrato de um trabalho não contínuo. A convocação do empregado deve ocorrer com até três dias de antecedência, devendo este estar à disposição do empregador sob pena de multa. A remuneração será por hora de trabalho e não poderá ser inferior ao valor da hora aplicada no salário mínimo. Anteriormente, a CLT não previa esse tipo de vínculo. Neste tipo de relação de trabalho o trabalhador encontra-se completamente subordinado ao empregador sem nenhuma previsibilidade de sua renda e de sua jornada de trabalho, fazendo com tais condições incidam não apenas em suas condições materiais de existência, mas também na constituição de sua subjetividade, para não mencionar as questões relacionadas à saúde e, particularmente, à saúde mental.

Reforça-se, ainda, o trabalho em tempo parcial já existente em vários países e também no Brasil, e que possui um forte viés de gênero estimulando a flexibilização para os contratos das mulheres. Na Europa, desde a crise de 2008, esse tipo de contrato já representa 22% das contratações e os estudos demonstram que esse tipo de contrato não uma opção de trabalhadoras e trabalhadores, mas sim uma contingência (CESIT, 2017, p. 37).

A terceirização, aprovada para todas as atividades fim, além das atividades meio, anuncia-se como uma tragédia para as e os trabalhadores, mas também para vários serviços e, sobretudo, serviços públicos como saúde e educação. A terceirização, em 2014, atingia 12,5 milhões de trabalhadores que recebiam em média 25% menos que outros trabalhadores sendo que 57% dessa força de trabalho recebia até 2 salários mínimos em uma jornada de trabalho de 43 horas semanais, 7.5 mais que outros trabalhadores. Esse tipo de contrato possui ainda a característica de ser muito rotativo, o tempo médio de emprego é de 2.5 anos enquanto outros contratos o tempo médio é de 5.8 anos. A terceirização atinge, no mundo e no Brasil, particularmente as mulheres e jovens (BRAGA, 2016).

Na negociação da dispensa será facultado a empregados e empregadores firmar o chamado termo de quitação anual de obrigações trabalhistas perante o sindicato da categoria. No termo de quitação serão discriminadas as obrigações cumpridas mensalmente tanto pelo empregado quanto pelo empregador, prejudicando o trabalhador que muitas vezes não tem ciência dos trâmites burocráticos. Esse novo tipo de negociação prevê, ainda, a demissão consensual, uma contradição em termos.

A flexibilização em relação a jornada de trabalho é outra característica da nova legislação. Os contratos de trabalho poderão prever jornadas parciais de até 30 horas semanais, sem possibilidade de horas extras, ou até 26 horas semanais, com até 6 horas extras, pagas com acréscimo de 50%. Anteriormente eram permitidas apenas 25 horas semanais, sem hora extra. Será permitida a jornada em um único dia de até 12 horas, seguida de descanso de 36 horas, para todas as categorias, desde que haja acordo entre o empregador e o funcionário. Tal jornada de 12x36 era permitida apenas para algumas categorias profissionais.

A compensação das horas extras poderá ser negociada entre empresa e empregado, desde que ocorra no período máximo de seis meses. O empregador que deixar de dar as folgas no prazo terá de pagar as horas extras, com acréscimo de 50%. Nestes casos o que ocorre é, segundo o CESIT (2017), redução dos direitos dos trabalhadores levando a perda da remuneração, intensificação do trabalho, desorganização da vida social e familiar.

As férias poderão ser parceladas em até três vezes, com período não inferior a cinco dias, comprometendo a saúde do trabalhador.

Para o *home office* ou teletrabalho não haverá controle de jornada. A remuneração do trabalho realizado será por tarefa. O comparecimento às dependências da empresa contratante para a realização de atividades específicas não descaracteriza o *home office*.

Poderá haver rebaixamento da remuneração. O pagamento do piso ou salário mínimo não será obrigatório na remuneração por produtividade, e trabalhadores e empresas poderão negociar todas as formas de remuneração que não precisam fazer parte do salário como: gorjetas, comissões, gratificações, percentagens, prêmios, ajuda de custo como auxílio-alimentação, diárias para viagem e abonos não precisam mais integrar os salários e, conseqüentemente, não incidirão sobre o cálculo dos encargos trabalhistas e previdenciários, como FGTS e INSS. Essas alterações aceleram a retirada de direitos e promovem uma enorme flexibilização das relações salariais, atingindo também o financiamento da seguridade social.

Há, ainda um conjunto de alterações nas normas de saúde e segurança do trabalho, as grávidas e lactantes, por exemplo, passam a poder trabalhar em locais insalubres considerados de graus "mínimos e médios", sendo afastadas somente a pedido médico. Em grau "máximo", o trabalho não será permitido. Antes de as novas leis entrarem em vigor, grávidas e lactantes eram proibidas de trabalhar em locais insalubres, independentemente do grau. Há um compromisso, de o senhor Temer de, por meio de medida provisória, esse tema ser revisto, mas até o momento da escrita deste artigo isso ainda não havia ocorrido.

Uma das mudanças, já propostas no governo FHC, diz respeito a prevalência do acordado sobre o legislado, passa a ser possível, acordos coletivos poderão se sobrepôr à lei ainda que estes prevejam negociações inferiores. Anteriormente, os acordos coletivos eram aceitos desde que não fossem inferiores ao já determinado e garantido minimamente pela legislação. A prevalência do acordado sobre o legislado valerá para pontos como: jornada de trabalho, intervalo, plano de carreira, *home office*, licença maternidade e paternidade, trabalho intermitente e remuneração por produtividade. Essa alteração é central para a relação capital/trabalho, pois atribui o capital um poder ainda maior na determinação da exploração da força de trabalho fazendo com que nem mesmo a legislação sobreponha-se a essa relação.

A contribuição sindical não é mais obrigatória. Será cobrada apenas de trabalhadores que autorizarem o desconto de seu salário. Anteriormente, o desconto era feito automaticamente uma vez por ano. Esse tema é um tema antigo no âmbito sindical brasileiro tendo, em alguns momentos, apoio de setores sindicais, mas causará, em um primeiro momento, certa desestruturação e fragilização de alguns sindicatos.

Quanto às ações que correrem na Justiça o trabalhador caso o trabalhador não comparecer a audiências ou perder ações terá de pagar os custos processuais e honorários da parte contrária. Caso o juiz entenda que agiu de má fé, poderá haver multa e pagamento de indenizações. Os argumentos para a mudança em relação às ações na Justiça é para deixar os processos mais ágeis, pois parte-se do pressuposto que a relação estabelecida nos litígios seria entre partes iguais, quando todos sabem que não o são. A ideia de desobstruir a Justiça do Trabalho,

supostamente emperrada por muitos processos, é uma falácia, pois o que emperra a justiça é quantidade de processos pelo alto índice de descumprimento da legislação por parte dos empregadores, pois segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça, em 2016, 49.43% das demandas trabalhistas decorriam do não pagamento das verbas rescisórias pelos empregadores, a segunda demanda apresentada aos tribunais diz respeito ao não pagamento de horas extras. (CESIT, 2017, p. 15)

Foram nominadas apenas algumas alterações aprovadas na legislação que: desregulamenta, precariza e flexibiliza as relações de trabalho e a legislação trabalhista em benefício do capital.

Considerações finais

Na contemporaneidade o capitalismo desregulamentado, liberalizado, flexibilizado, mundializado em torno, sobretudo, dos interesses do capital financeiro impacta o cotidiano das e dos trabalhadores retirando-lhes direitos colocando essas pessoas em situações cada vez mais vulneráveis. O rebaixamento salarial que as formas precárias promovem tem impacto direto nas receitas da seguridade social ao mesmo tempo em que o suposto *déficit* da previdência é usado como pretexto para determinar a urgência da reforma, ou melhor, do completo desmonte do sistema de previdência do país, enquanto cresce o *lobby* dos vendedores de planos privados.

Assim, a reforma trabalhista irá afetar de forma decisiva as fontes de financiamento da seguridade e criando ainda imensas dificuldades para as e os trabalhadores conseguirem comprovar seu tempo de contribuição (CESIT, 2017, p. 7).

Reformas regressivas são sempre repetidas à exaustão em momentos de crise e instabilidades. No entanto, o que se constata é que a reforma trabalhista constitui, no Brasil, assim como em outros países, um processo de disputa política entre interesses de classes absolutamente contrastantes e divergentes. O que ocorre é que, novamente, se está diante do fato de uma preponderância do poder do capital, do capital financeiro, do empregador, sobre o trabalho, sobre o trabalhador com consequências não apenas sobre as condições materiais de existência daqueles que vivem do trabalho, mas também influenciando na construção da subjetividade dessas e desses trabalhadores. Ademais, aspectos relacionados diretamente a saúde física e mental se colocam com essa desestruturação da legislação trabalhista brasileira.

Assim, as “novidades” trazidas pela “modernização” da legislação trabalhista brasileira são: desconstrução de direitos; desestruturação do mercado de trabalho; fragilização e fragmentação dos sindicatos; descentralização da definição das regras que regem a relação de emprego; fragilização das instituições públicas; ampliação da vulnerabilidade; deterioração das condições de vida e de trabalho com impactos negativos sobre a saúde do trabalhador; comprometimento das finanças públicas e das fontes de financiamento da seguridade social; desestruturação do tecido social, com ampliação da desigualdade e fortalecimento da exclusão social, especialmente entre a população mais vulnerável que são: mulheres, jovens, negros e negras. E, por outro lado, não criará novos empregos, pois promoverá uma estratégia de competitividade espúria, não equacionará o problema da produtividade, converterá a ideia de segurança jurídica das empresas em total e absoluta insegurança para os trabalhadores, dificultará a efetivação dos direitos, com fragilização da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho e promoverá uma modernização que nada mais é do que a volta ao século XIX defendendo uma concepção de justiça social baseada na retirada de direitos, de modo a transformar todos os trabalhadores em precários (CESIT, 2017, p. 71/2).

Referências

- ANDERSON, P. O Brasil de Lula. *Novos Estudos-CEBRAP*, n. 91, p. 23-52, 2011.
- BOYER, R. *A Teoria da regulação: uma análise crítica*. SP: Nobel, 1990.
- BRAGA, R. Terra em transe: o fim do lulismo e o retorno da luta de classes. In SINGER, A; LOUREIRO, I. (orgs). *As contradições do Lulismo: a que ponto chegamos*. SP: Boitempo, 2016.
- CESIT. Dossiê Reforma trabalhista (em construção). Campinas: Unicamp, 2017.
- HOBBSBAWN, E. *A Era dos Extremos*. SP: Companhia das Letras, 1995.
- MAAR, W.L. Luta de classes na socialização capitalista: Estado privatizado e construção privada da espera pública. In SINGER, A; LOUREIRO, I. (orgs). *As contradições do Lulismo: a que ponto chegamos*. SP: Boitempo, 2016.
- MACPHERSON, C. B. *Ascensão e Queda da Justiça Econômica*. RJ: Paz e Terra, 1991.
- MARX, K. *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*. SP: Boitempo, 2011.
- OLIVEIRA, F; BRAGA, R.; RIZEK, C.S. *Hegemonia às avessas: economia, política e cultura na era da servidão financeira*. SP: Boitempo, 2010.
- POCHMANN, M. *Políticas do Trabalho e de Garantia de Renda no Capitalismo em Mudança*. SP: LTr, 1995.
- ROSANVALLON, P. *A Crise do Estado Providência*. Brasília: UNB, 1997.
- SINGER, A. *Os sentidos do Lulismo*. SP: Cia da Letras, 2012.
- TAVARES, C. *Da Substituição de Importações ao Capitalismo Financeiro*. RJ: Zahar, 1973.
- ZANELLA, F; SOUTO, M. *Acha a CLT ultrapassada? Veja quantas mudanças já foram feitas em 74 anos*. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2017/05/28/acha-a-clt-ultrapassada-veja-quantas-alteracoes-ela-ja-sofreu-em-74-anos.htm>. Acessado em 08/11/2017.
- ZOLL, R. *La Solidarietà: egualianza e differenza*, Il Mulino: Bologna, 2000.

*Doutora, Mestre e Bacharel em Ciências Sociais. Docente junto ao Departamento de Ciências Humanas e Educação (DCHE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). E-mail: kelen@ufscar.br.

Recebido em 10/12/2017

Aprovado em 10/01/2018